

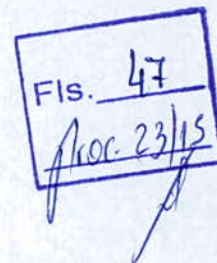


CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Tomada de Preços Nº 001/2015

Processo Nº 023/2015

ANEXO V



TERMO DE REFERÊNCIA

REFORMA PARCIAL COM AMPLIAÇÃO DO CRM/MS

1- OBJETO:

Contratação de empresa para a execução de reforma parcial com ampliação no prédio do CRM/MS.

2- JUSTIFICATIVA:

A pedido da presidente será feita a ampliação e reforma na edificação e receberá outras intervenções, como repintura, revisão e troca da cobertura, além da construção de parte de uma cobertura no estacionamento para os dias de chuvas ligando o estacionamento privativo ao prédio. A parte que é usada hoje para eventos será feita o atendimento ao público sendo melhor adaptado a pessoas portadoras de necessidades especiais, assegurando assim, que todos os usuários possam bem utilizar as suas dependências.

3- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução dos serviços deverá sempre obedecer rigorosamente aos projetos e às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) relativas a cada tipo de serviço, bem como às normas e prescrições das concessionárias de serviços públicos (ENERSUL, BRASILTELECOM, SANESUL) e da Prefeitura Municipal, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da Fiscalização.

As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes elementos:

- a) composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária;
- b) composição da taxa de BDI;
- c) composição dos encargos sociais.

A empreiteira deverá providenciar e manter no canteiro durante toda a execução dos serviços, diariamente atualizado, um 'Livro de Ocorrências' – Diário de Obras, padrão CRM/MS, com folhas numeradas em ordem crescente, em duas vias cada, ficando a 1ª via retida no livro de ocorrência mantido no canteiro e a 2ª via ficará com a fiscalização da Comissão de Obra do CRM/MS. O Diário de Obras será obtido junto ao Departamento do CRM/MS.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Tomada de Preços Nº 001/2015
Processo Nº 023/2015

Fls. 48
Proc 23/15

O 'Livro de Ocorrências' será o meio de comunicação oficial entre a fiscalização da Comissão de Obra do CRM/MS e a empreiteira, devendo as anotações serem sempre datadas e rubricadas pelos responsáveis de ambas as partes.

A empreiteira se obriga a apresentar, no início da obra, o cronograma físico-financeiro e a mantê-lo atualizado em todo o decorrer da obra, inclusive apresentando o cronograma readequado sempre que ocorrer qualquer alteração contratual que implique em acréscimo de serviços ou prorrogação de prazos, devendo manter uma cópia no canteiro.

A obra deverá ser acompanhada pelo engenheiro ou arquiteto responsável técnico pela execução da mesma, o qual manterá uma linha telefônica para comunicação direta com a Fiscalização.

A fiscalização reserva-se o direito de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que esteja em desacordo com os Projetos fornecidos pelo CRM/MS ou que não estejam sendo executados de acordo com as Normas Técnicas vigentes e prescrições deste termo, bem como poderá a qualquer momento, exigir que seja feita pela empreiteira, às suas expensas, a retirada ou demolição destes serviços.

Os atrasos de cronograma decorrentes de paralisação de serviços por ordem da fiscalização do CRM/MS, baseados nos motivos do parágrafo anterior, em hipótese alguma justificam atraso no prazo contratual de conclusão de serviços, nem servirão de argumento para eventual pedido de prorrogação de prazo.

Sempre que a empreiteira verificar alguma incompatibilidade entre quaisquer projetos ou dificuldades em interpretar qualquer peça gráfica, deverá imediatamente levar o fato ao conhecimento da Comissão de Obra do CRM/MS.

A incompatibilidade encontrada entre PROJETO x PLANILHA DE QUANTIFICAÇÃO/ ORÇAMENTO x TERMO DE REFERÊNCIA também deverá ser levada ao conhecimento imediato da Comissão de Obra do CRM/MS, através do fiscal, sob pena da construtora ter que refazer, às suas expensas, o serviço executado ou devolver ao fornecedor o material adquirido sem a devida certeza de seu uso.

A fiscalização pode exigir da empresa amostras e laudo comprobatório do material a serem utilizadas a fim de se aferir suas propriedades e qualidades para posterior aprovação ou não do seu uso na obra.

3.2. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPREITEIRA

Ainda que a empreiteira subempreite parte dos serviços, objetos de contrato, fica claro que o CRM/MS não aceitará divisão de responsabilidade, ficando somente a signatária do contrato inteiramente responsável por todos os serviços executados na obra, bem como pelos danos que causar, sendo inaceitável, para o CRM/MS, a partilha de responsabilidade da empreiteira com terceiros, devendo ela cumprir e fazer cumprir as normas trabalhistas, previdenciárias, de segurança no trabalho, fiscais, ambientais, da ABNT pertinentes e das concessionárias de serviços públicos.

A empreiteira se obriga a corrigir quaisquer vícios construtivos ou defeitos na execução da obra, mesmo após entrega da mesma, dentro do prazo estabelecido no Código Civil. Sempre que a empreiteira verificar alguma incompatibilidade entre quaisquer projetos ou dificuldades em interpretar qualquer peça gráfica, deverá imediatamente levar o fato ao conhecimento da Comissão de Obra do CRM/MS.

A empreiteira assumirá inteira responsabilidade pela qualidade, resistência e estabilidade dos trabalhos que executar, bem como plena observância dos projetos a ela fornecidos.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Fls. 49
Proc. 23/15

Tomada de Preços Nº 001/2015
Processo Nº 023/2015

Responsabilizar-se-á, também, pelo fornecimento dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) a todos os trabalhadores, inclusive da mão de obra terceirizada, instruindo e cobrando o seu uso.

A empreiteira zelar-á continuamente para que, de forma alguma, as atividades jurisdicionais sejam prejudicadas ou interrompidas, responsabilizando-se por quaisquer danos causados aos mobiliários ou equipamentos existentes nos prédios.

A empreiteira se obriga a corrigir quaisquer vícios construtivos ou defeitos na execução da obra/serviços, mesmo após entrega da mesma, dentro do prazo estabelecido no Código Civil.

3.3. PROJETOS

A obra será executada de acordo com os Projetos Executivos, Detalhes, Especificações e Termo de Referência. Havendo quaisquer divergências entre os desenhos e/ou especificações, a fiscalização deverá ser consultada e as decisões registradas no Diário de Obras.

Qualquer modificação só será autorizada pela Fiscalização.

Cotas ou níveis do Projeto que estiverem em divergências com o observado in loco devem ser rigorosamente checados e corrigidos.

3.4. IMPLANTAÇÃO

Inicialmente, será definido o local para a instalação do canteiro de obras a critério da fiscalização.

A adaptação será feita de maneira a não prejudicar o funcionamento do CRM/MS e a minimizar os transtornos causados pelos serviços.

3.4.1 - Retiradas e Demolições

As demolições serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados, de forma a se evitar danos a terceiros e à estrutura remanescente.

As demolições obedecerão ao disposto do título próprio da Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214 de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, como também executadas e supervisionadas segundo a norma NBR-5682 da ABNT.

No Prédio serão: 1) demolidos partes das paredes do setor administrativo, sindicância, financeiro; 2) retiradas dos condicionadores de ar; 3) revisadas portas, janelas e cobertura; 4) feito piso tátil na calçada; 5) pintadas todas as paredes internas e externas, tetos, portas, portões, grades e muretas, pisos de concreto; 6) outros serviços constantes na planilha.

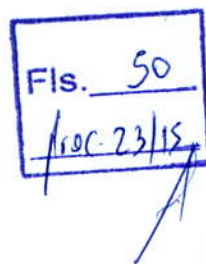
3.4.2 - Canteiro de Obras

A empreiteira é inteiramente responsável pela instalação, manutenção e constante limpeza do canteiro de obras durante a execução dos serviços. A instalação do canteiro de obras deverá atender a todas as exigências dos poderes públicos: sanitárias, sindicais, trabalhistas, etc. Os Maquinários, equipamentos, ferramentas e material de primeiros socorros, fornecidos pela empreiteira, deverão estar sempre à disposição dos seus funcionários.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Tomada de Preços Nº 001/2015
Processo Nº 023/2015



Fazem parte do canteiro de obra e deverão ser executados pela empreiteira, às suas expensas, conforme as necessidades de serviços ou posturas:

Os Maquinários, equipamentos, ferramentas e material de primeiros socorros, fornecidos pela empreiteira, deverão estar sempre à disposição dos seus funcionários.

O canteiro de obras deverá ser mantido limpo e organizado, podendo a qualquer momento a fiscalização exigir que o mesmo seja reorganizado.

O serviço de guarda dos materiais e equipamentos no canteiro de obra e no escritório da fiscalização será de responsabilidade exclusiva da empreiteira, até a data de recebimento da obra.

A empreiteira será inteiramente responsável pela total remoção do canteiro de obra, na conclusão dos serviços contratados, de tal forma que não haja vestígios de sua implantação.

3.4.3 - Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil

A empreiteira deverá obrigatoriamente implementar, conforme o disposto nas seguintes resoluções:

Resolução CONAMA 307 de 5 de Julho de 2002 (alterada pela Resolução CONAMA nº 448/12): Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

Resolução CONAMA 348 de 18 de Agosto de 2004: Altera a Resolução CONAMA no 307, de 5 de julho de 2002, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos.

A empreiteira deverá viabilizar a coleta seletiva de resíduos da obra, além da conscientização e sensibilização da mão-de-obra e introdução de rotinas de segregação/armazenamento dos resíduos e a organização dos seus fluxos.

3.5. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Caberá à empreiteira fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente, inclusive princípios de incêndio.

A empreiteira fornecerá aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, óculos de segurança contra radiações, óculos de segurança contra respingos, luvas e mangas de proteção, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros.

É de responsabilidade de a empreiteira manter em estado de higiene todas as instalações das obras, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral, e de forma satisfatória ao uso.

Caberá à empreiteira manter todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros.

Caberá à empreiteira obedecer todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa, e respeitar as disposições legais trabalhistas (Portaria nº 3214-08/06/78) da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

3.6. ALVENARIAS

A espessura de argamassa entre tijolos não deverá exceder 1,5 cm de espessura.

Os inícios de fiadas deverão ser alternados entre 1 e ½ tijolo, para se dar amarração entre fiadas.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Tomada de Preços Nº 001/2015
Processo Nº 023/2015

Fis. 51
Proc. 23/15

Toda alvenaria de enchimento de vãos de estruturas de concreto armado será, obrigatoriamente, encunhada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com expensor, com espessura máxima de 2,5cm.

A alvenaria deverá ser executada no mais perfeito prumo, rebocada e alinhada com parede original.

3.7. COBERTURAS

Deverá ser realizada verificação geral na cobertura de zinco do prédio, com reparação das telhas danificadas, limpeza e vedação em pingadeiras, rufos, contra-rufos e calhas de modo a estancar qualquer vazamento para a laje e forros.

Análise de reaproveitamento do item 10.1.1 – Estrutura Metálica, constante na Planilha Orçamentária (Anexo II) limitada a 70%.

O trânsito de pessoas sobre a cobertura será feito com o devido cuidado para que não haja danos.

Os telhados deverão sempre ser entregues limpos de restos de entulhos e perfeitamente varridos.

3.8. PREPARO DE PAREDES, REVESTIMENTOS E PINTURAS

As paredes e lajes comprometidas por infiltrações deverão ser raspadas, lixadas e emassadas, após a devida limpeza do local com remoção de resíduos e pó. Se necessário, substituir o reboco. As paredes que foram cortadas para a correção de trincas e fissuras, deverão ser revestidas com reboco, emassadas e pintadas.

Os materiais de pintura orçados para a execução dos serviços deverão ser de 1ª linha (Suvnil ou similar), produtos comprovadamente eficientes na opinião de profissionais do ramo.

Os produtos utilizados deverão permanecer em suas embalagens originais até a ocasião de seus empregos, sempre estocados em locais ventilados e ao abrigo do sol.

A pintura interna, conforme planilha, devendo ser previamente lixado e limpo de toda a poeira ou resíduos que possam comprometer a pintura, sendo que para a realização desta as paredes deverão se encontrar completamente isentas de umidade.

O trabalho deverá ser iniciado com os requadros (pintura de áreas não atingidas pelo rolo e em volta de esquadrias) de cantos, quinas e encontros dos tetos com as paredes. A primeira superfície a ser pintada será o teto.

Deverá ser utilizada fita crepe sobre o contorno das esquadrias, para evitar que a pintura sobre ela já executada seja danificada (suja) pelo látex.

3.8.1 - Tinta Látex

IMPORTANTE: Nos locais onde ocorreu substituição no reboco, aguardar a sua cura por no mínimo 28 (vinte e oito) dias. Após esse prazo, aplicar selador e massa acrílica. Diante do prazo de cura, os serviços de reparos deverão ser executados na 1ª etapa dos serviços.

A proporção da mistura de tinta látex com água deverá obedecer às instruções do fabricante.

A pintura das paredes e lajes internas será em tinta látex acrílica (Suvnil ou similar), cor branco-neve no teto e cor palha nas paredes, no mínimo, em 2 demãos, até que haja perfeita cobertura.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Tomada de Preços Nº 001/2015
Processo Nº 023/2015

Fis. 52
Proc. 23/15

O trabalho deverá ser iniciado com os requadros (pintura de áreas não atingidas pelo rolo e em volta de esquadrias) de cantos, quinas e encontros dos tetos com as paredes.

Deverá ser utilizada fita crepe sobre o contorno das esquadrias, para evitar que a pintura sobre ela já executada seja danificada (suja) pelo látex.

3.8.2 – Pintura das portas de madeira

As portas, guarnições e portais de madeira deverão ser lixados e envernizados e após isso receberem correção com massa.

A diluição do produto deverá obedecer às indicações do fabricante.

Será utilizado verniz nas esquadrias de madeira, após aplicação de massa corretiva, diluído com aguarrás, em proporções pré-estabelecidas pelo fabricante, sendo que sua aplicação deverá ser, no mínimo, em 2 (duas) demãos. Deverão ser seguidas as boas práticas recomendadas para sua aplicação, obtendo-se perfeito acabamento final.

As guarnições e portas deverão receber o tratamento acima descrito antes de serem instaladas nos batentes. Os retoques finais serão dados após a instalação das peças, caso necessário.

3.8.3 - Esmalte Sintético

A esquadria de ferro deverá receber uma demão de tinta anticorrosiva à base de zarcão, caso estas não tenham vindo preparadas da serralheria.

A tinta esmalte será diluída em Thinner em proporções pré-estabelecidas pelo fabricante e será aplicada, no mínimo, em 2 (duas) demãos, através de pistola de ar-comprimido, protegendo-se devidamente os vidros.

3.8.4 - Pintura Texturizada Acrílica

IMPORTANTE: Nos locais onde ocorreu substituição no reboco, aguardar a sua cura por no mínimo 28 (vinte e oito) dias. Após esse prazo, aplicar líquido preparador de paredes, selador e textura. Diante do prazo de cura, os serviços de reparos deverão ser executados na 1ª etapa dos serviços.

Nos locais onde a pintura estiver desprendendo, efetuar a raspagem e aplicar fundo preparador de paredes, selador e textura.

A tinta texturizada acrílica deverá ser diluída em água, em proporções definidas pelo fabricante, agitando constantemente a mistura para evitar decantação. O trabalho deverá ser iniciado com os requadros de cantos, quinas e encontros de paredes com vigas da platibanda; em seguida, espalhar os produtos com um rolo de PVC corrugado para textura. As roladas deverão ser sempre na mesma direção, mantendo assim, uma textura uniforme (jamais as roladas deverão ser cruzadas).

A pintura texturizada deverá ser nas cores definidas na planilha de quantificação e orçamento ou pela fiscalização.

3.9. REVESTIMENTOS DE PAREDES



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Tomada de Preços Nº 001/2015
Processo Nº 023/2015

Fls. 53
Proc. 23/15

3.9.1 - Revestimento de Paredes com Argamassa

O revestimento de uma superfície só poderá ser iniciado após a colocação de todas as tubulações, caixas, quadros embutidos e após as redes condutoras de fluídos em geral haverem sido testadas às pressões recomendadas em normas técnicas.

A superfície a ser revestida deverá estar limpa de todas as substâncias que possam acarretar futuros desprendimentos.

A alvenaria e demais vedações deverão atender ao constante no item 8 da Planilha Orçamentária (Anexo II).

Todo emboço/reboco deverá ser sarrafeado, desempenado com desempenadeira de madeira e posteriormente receberá um tratamento com esponja de poliéster. Onde há dilatações estruturais, o reboco deverá ser "recortado", de modo a garantir uma espessura de 1,50 cm, totalmente livre de argamassa.

3.10. REVESTIMENTOS DE PISOS

A execução do revestimento cerâmico de piso a ser substituído deverá obedecer às especificações a seguir.

3.10.1 – Contrapiso

O contrapiso de concreto deverá ser executado no traço 1:4:8 (de cimento, areia e brita), espessura mínima de 6 cm e antes de sua aplicação, executar uma camada de brita com 5,0 cm de espessura, que deverá ser umedecida.

Nos locais onde existem ralos, o contrapiso já deverá ser executado com um mínimo de 0,5% em direção àqueles.

3.10.2 - Pisos Cerâmicos

O contrapiso deverá estar limpo e lavado antes de receber a regularização em argamassa de cimento e areia no traço 1:3, espessura de 3 cm. Após 7 (sete) dias de executada a regularização, o piso cerâmico, completamente seco e isento de umidade, será assentado com argamassa-cola, em superfície seca e limpa.

As especificações do revestimento cerâmico a ser utilizado deverão obedecer às indicações da planilha de orçamento de quantificação anexa.

3.11. ESQUADRIAS E FERRAGENS

As esquadrias deverão ser cuidadosamente lixadas para a retirada de todos os pontos de ferrugem para, após, receber pintura anti-ferruginosa, de modo de que atinja todas as suas partes, antes de sua colocação.

As esquadrias deverão ser calafetadas em suas junções, tanto internas quanto externamente, com massa apropriada, antes da pintura.

Deverá ser realizada revisão geral nas portas de ferro, com vedação dos pontos de infiltração, eliminação de ferrugem e reposição de maçanetas/tranquetas/fechadura.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Tomada de Preços Nº 001/2015
Processo Nº 023/2015

Fls. 54
Proc 23/15

3.12. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

Todas as instalações hidro-sanitárias serão revistas, com substituição de todas as peças danificadas, de modo a deixá-las em pleno funcionamento.

A reparação deverá obedecer às recomendações e prescrições dos fabricantes para os diversos materiais, bem como as normas técnicas da ABNT.

Os materiais a serem utilizados, estão especificados na planilha orçamentária. A utilização de material considerado similar ou mudança no projeto, só será permitida após autorização da fiscalização.

Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e empregando-se equipamentos e ferramentas adequadas para garantir segurança e perfeição do trabalho.

Toda tubulação de PVC enterrada deverá ter o prévio apiloamento do fundo de vala, assentado, sempre, sobre coxim de areia.

O enchimento de rasgos em alvenaria, feitos para embutir tubulações, serão preenchidos com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

As extremidades das tubulações em geral serão vedadas com plugs ou tampões, que só serão removidos na ocasião da ligação definida dos equipamentos hidráulicos ou sanitários.

As tubulações deverão ter em suas emendas, mudança de direção, etc, as conexões correlatas às suas medidas.

Tudo em conformidade ao item 9.2 do da Planilha Orçamentária (Anexo II).

3.13. SERVIÇOS DIVERSOS

3.13.1 – Instalação elétrica

Deverá ser realizada revisão geral dos circuitos de iluminação, com troca de fiação e disjuntores se necessário. A execução das instalações elétricas deverá obedecer às recomendações e prescrições dos fabricantes para os diversos materiais, bem como as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ENERSUL – Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, com o emprego de equipamentos e ferramentas adequados para garantir a segurança e perfeição na realização dos trabalhos.

3.13.2 – Limpeza

Deverá ser procedida a remoção de todo equipamento ou entulho, deixando-se perfeitamente livres e desimpedidas todas as dependências da obra. Os custos estão embutidos na manutenção do canteiro.

A limpeza geral deverá ser realizada cuidadosamente a fim de não prejudicar os serviços já executados.

Não deverão ser usados ácidos ou corrosivos sem a recomendação necessária.

3.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A participação de empresas no certame licitatório, objeto deste contrato, se dará mediante comprovação dos seguintes documentos:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Fls. 55
Proc. 23/15

Tomada de Preços Nº 001/2015
Processo Nº 023/2015

- Registro de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região da sede da empresa;
- Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data da licitação, profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s), e com atribuições técnicas compatíveis com o objeto licitado, na área de Engenharia Civil ou Arquitetura, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo respectivo Conselho, confirmando a sua responsabilidade técnica na execução de obra(s) com características técnicas semelhantes às que constituem o objeto da presente licitação, com os seguintes quantitativos mínimos:

- ✓ 500,00 m² de piso cerâmico;
- ✓ 300,00 m² de calçada em concreto.

- A comprovação da vinculação do(s) profissional(is) deverá atender aos seguintes requisitos:
 - a) Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
 - b) Se sócio: cópia do contrato social, com todas as alterações, devidamente registrado no órgão competente.
 - c) Se diretor: cópia do contrato social, em se tratando de sociedade limitada; ou cópia da ata de eleição, devidamente publicada na imprensa, caso seja sociedade anônima.
 - d) Se responsável técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU Sede ou Filial da licitante onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico.
 - e) Se prestador de serviços: cópia do contrato de prestação de serviços, firmado com a licitante.

Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA e ou CAU da região onde foram executados os serviços.

Importante ressaltar que na Administração Local é exigido que a obra seja acompanhada por profissional(is) de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto) responsável(is) pela execução com permanência in loco de, pelo menos, 8 horas por semana.

4- DISPOSIÇÕES FINAIS:

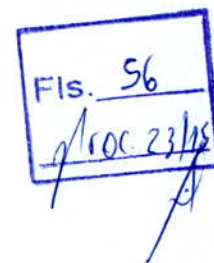
Nenhuma alteração poderá ser feita pela CONTRATADA, aos termos e às unidades adotadas por esta especificação técnica, sob alegação de insuficiência de dados ou informações sobre os serviços, obras e ou condições locais existentes.

Em caso de detalhes não mencionados nestas especificações técnicas, a CONTRATADA deverá satisfazer ao que de melhor existir em trabalho no gênero.

Assim sendo, qualquer modificação que por razão de ordem técnica, se tornar necessária durante a execução, deverá ser antecipadamente comunicada e somente poderá ser realizada com aprovação e liberação por escrito pela FISCALIZAÇÃO.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS



Tomada de Preços Nº 001/2015
Processo Nº 023/2015

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução dos serviços um PROFISSIONAL legalmente habilitado, com autoridade e conhecimento técnico suficiente para atuar em nome da contratada, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços e facilitar o trabalho na fiscalização.

A equipe de trabalho da CONTRATADA deverá ser composta por profissionais qualificados a executar com perfeição os serviços objeto deste Termo de Referência.

Mesmo que haja fiscalização por parte de técnicos do CONTRATANTE as responsabilidades técnicas e legais serão sempre da CONTRATADA.

A FISCALIZAÇÃO reserva-se o direito de pedir o afastamento imediato de qualquer componente da equipe da CONTRATADA que, em sua opinião, esteja sendo prejudicial ao bom andamento dos serviços.

A CONTRATADA obriga-se a corrigir, se por culpa direta e comprovada da mesma ou de seus prepostos os serviços por ela executados que apresentarem omissões ou defeitos de execução constatados pela FISCALIZAÇÃO. A correção será por sua conta exclusiva.

A aceitação final dos serviços somente será concretizada após todos os reparos e correções e com os testes necessários exigidos pela fiscalização com toda as instalações funcionando e mediante a emissão do termo de recebimento de serviços e atesto na fatura/nota fiscal da CONTRATADA. Os testes para a aceitação dos serviços serão baseados nos manuais de instalação dos fabricantes dos equipamentos, bem como nas normas técnicas pertinentes.

Todos os serviços deverão ser realizados observando-se a necessidade da não interferência com o atendimento diário do SETOR e sem causar maiores transtornos aos usuários do prédio, devendo, se necessário, ser colocado meios de proteção, tais como tapumes, quando indicados pela FISCALIZAÇÃO.

Quanto a ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART junto ao CREA/MS e ou ao REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RRT junto ao CAU, este deverá ser emitido pelo profissional legalmente habilitado para tal.

5- CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO:

O prazo de entrega dos serviços será de 6 meses, a partir da assinatura da ordem de serviço, emitido pelo CRM/MS.

O serviço será executado no CRM/MS, sito à R. Desembargador Leão neto do Carmo, 305 – JD Veraneio, Campo Grande/MS.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação da medição pela Comissão de Obra do CRM/MS, e a consequente emissão da nota fiscal.

A primeira medição ocorrerá 30 (trinta) dias após a assinatura da ordem de serviço e as medições subsequentes, a cada 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, devidamente conferido pela Comissão de Obra do CRM/MS.

6- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

[Assinaturas manuscritas]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Tomada de Preços Nº 001/2015
Processo Nº 023/2015

Fls. 57
10.23/15

Cabe ao CONTRATADO comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão dos serviços ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato.

Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste termo de referência ou às normas pertinentes, ficando o CRM/MS isento de despesas.

Qualquer material defeituoso será substituído, ficando o CRM/MS isento de despesas.

No caso de a CONTRATADA, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original.

A CONTRATADA deverá entregar o local do serviço limpo, isento de poeiras e entulhos sem a presença de restos de obra e sem respingos de tinta ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de uso, em relação a todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos. A limpeza geral deverá ser realizada cuidadosamente a fim de não prejudicar os serviços já executados. Não deverão ser usados ácidos ou corrosivos sem a recomendação necessária.

O recebimento provisório dos serviços será feito pela equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

O Recebimento definitivo se dará no prazo de até 90 dias da comunicação escrita do CONTRATADO, através da emissão de termo circunstanciado, caso tenham sido sanados os defeitos ou imperfeições observados após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

7- GARANTIAS:

A CONTRATADA obrigará-se a fornecer as garantias legais mínimas em conformidade com o CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO e o CÓDIGO DO CONSUMIDOR.

A empreiteira assumirá inteira responsabilidade pela qualidade, resistência e estabilidade dos trabalhos que executar bem como plena observância dos projetos a ela fornecidos.

No caso da empreiteira subempreitar parte dos serviços, objetos de contrato, fica estabelecido que o CRM/MS não aceitará divisão de responsabilidade.

A empreiteira se obriga a corrigir quaisquer vícios construtivos ou defeitos na execução do serviço, mesmo após entrega do mesmo, dentro do prazo estabelecido no Código Civil.

8- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI):

É a taxa percentual que incide sobre todos os preços unitários compostos pela mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais e equipamentos incluindo os atributos e fretes incidentes. Salvo condições expressas ao contrário, remunera as despesas a seguir relacionadas:

a) Despesas indiretas, estas formando os seguintes itens a seguir listados:

- Administração Central
- Despesas Diversas e Financeiras



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Tomada de Preços Nº 001/2015
Processo Nº 023/2015

Fls. 58
Proc. 23/15

- Seguros/Imprevistos

b) Despesas legais, sendo:

- ISS (Imposto Sobre Serviço)
- PIS (Programa de Integração Social)
- COFINS

c) Lucro Estimado

Será exigido do licitante vencedor o demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, conforme modelo.

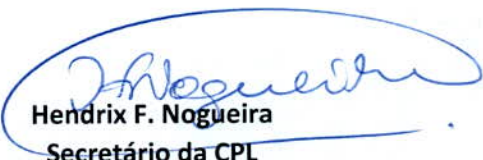
Campo Grande/MS, 16 de novembro de 2015.

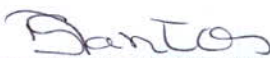
APROVO.
DE ACORDO:


Rosana Leite de Melo
Presidente do CRM

Comissão Permanente de Licitação:


Gil Kleber Pereira Alves
Presidente da CPL


Hendrix F. Nogueira
Secretário da CPL


Aluizia Aparecida dos Santos Francisco
Membro da CPL